

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2013 – SEMAJ/PMB
(ECT n.º 9912319177) Proc. n.º 2016/001573988 – Proc. Int. 092/2016-GEAF/SEMAJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2013-SEMAJ/PMB (ECT n.º 9912319177) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1.º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, neste ato representada por sua Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **Dra. MARILIA MACHADO ELERES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2421567-PC/PA e do CPF nº 584.084.282-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Angustura, nº 3579, bairro Marco, CEP: 66093-041, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0018-51, com endereço à Av. Presidente Vargas, nº 498, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. **JOCIAU BARRA LIMA**, portador do RG nº 2166551-SSP/PA e do CPF nº 333.250.222-00 e pela sua Gerente de Vendas, Sr. **VALQUIR RIBEIRO BENTES**, portador do RG nº 4692256-SSP/PA e do CPF nº 846.206.687-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nesta e na melhor forma de direito celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2013-SEMAJ/PMB (ECT n.º 9912319177)**, o que o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013 – SEMAJ/PMB (ECT nº 9912319177) encontra previsão legal no Art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato nº 001/2013-SEMAJ/PMB (ECT nº 9912319177).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação por tratar-se de serviço de natureza contínua e indispensável à SEMAJ na utilização dos serviços postais.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem vigência estabelecida de 12 de março de 2016 até 12 de março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste termo aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Atividade: 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas; Categoria da despesa: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal;

Travessa 1º de Março, 424 – Campina. CEP: 66015-052

Tel.: (91) 3219-3487

nsaj@semaj.com.br

outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Modalidade de Empenho: Estimativo; Valor total do contrato (12 meses): R\$-5.000,00; Tarefa: serviços postais; e Saldo orgamematária da tarefa: R\$-5.000,00. E mais aduz que o valor da nota de empenho para 2016 é na ordem de R\$-4.000,00 e o restante a ser empenhado no exercício de 2017 correspondendo a R\$-1.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciara a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinina o parágrafo unico, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permaneecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n°001/2013 (ECT n° 9912319177) ora aditado, ficando este Terceiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, 12 de Março, de 2016.

MARILIA MACHADO ELERES

Diretora Geral e Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/SEMAJ-PMB

CONTRATANTE

Jocilau Barra Lima
Diretor Regional ECT/DR/PA
Mat: 8.454.255-1

JOCILAU BARRA LIMA

Diretor Regional ECT/DR/PA

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT

CONTRATADA

VALQUIR KIBEIRO BENTES

Gerente de Vendas ECT/DR/PA

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

Nome:

RG:

[Assinatura]
3436061 SF.R

2-

Nome:

RG:

[Assinatura]
Paulo Santiago

3405792-SRP.R